PROJETO DE LEI Nº 787/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação Nova Visão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Nova Visão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A Associação Nova Visão é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos e comerciais, com autonomia administrativa e financeira, de caráter beneficente e assistencial, sediada nesta Capital na Rua Casa Nova nº 21, Nova Brasília de Valéria, Salvador – Bahia, CEP: 41.307- 625, e que tem por objeto e fins:

I – desenvolver atividades que visem a apoiar comunidades economicamente fragilizadas, promovendo ações que melhorem a qualidade de vida, viabilizando o acesso à saúde, educação e meios de sustentabilidade através da criação de frentes de trabalho, estimulando o saber, as habilidades e potencialidades dos membros da comunidade atendidos pela associação;

II – incentivar, promover e organizar competições e desenvolver habilidades esportivas em todos os seguimentos, aproveitando sua capacidade de promover a integração social, estimulando o despertar para a importância do trabalho em grupo, a solidariedade, o desenvolvimento da saúde física e mental e demais benefícios proporcionados pela prática esportiva;

III – prestar assessoria a outras instituições que atuam para o desenvolvimento comunitário e a inclusão social, visando à auto sustentabilidade das comunidades economicamente vulneráveis, elaborando e encaminhando projetos, captando recursos junto a

organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, para fomentar o trabalho de promoção à cidadania;

IV – estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diversos segmentos da sociedade, participando junto a outras entidades de atividades que visem e promovam os interesses comuns;

V - estimular, promover e executar todas e quaisquer atividades que resultem na ampliação do conhecimento humano, realizando: *workingshop*, seminários, congressos, palestras, encontros, cursos, cartilhas, panfletos, etc., que visem a disseminar informações que contribuam para o desenvolvimento comunitário e social;

VI – promoção de assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VII – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção do HIV-AIDS e do consumo de drogas;

VIII – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e o combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

A entidade deseja ampliar os serviços oferecidos à população, contribuindo para a melhoria e crescimento da comunidade na qual se encontra inserida, ampliando, com o decorrer do tempo e disponibilidade de recursos, serviços e programas, não só de cunho assistencialista, mas, visando, a fornecer ferramentas para proporcionar a independência emocional e financeira dos mesmos. A entidade deseja também, futuramente, aumentar o número de assistidos a fim de ratificar seu objetivo inicial – promover trabalhos assistenciais e beneficentes.

Diante do exposto, consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.
ORLANDO PALHINHA

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS SUÍCA